

tido tal conduta, incorre em falta grave, com fulcro aos art. 177, IV e VI c/c art. 189, caput e art. 190, IV, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU; Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) - Membro e; VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749) - Membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 687833**

**PORTARIA Nº 1028/2021-CGP/SEAP  
BELÉM, 02 DE AGOSTO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6149/2021-CGP/SEAP, em face dos servidores L.F.D.S. (M.F.: nº 5947513) e L.A.P.F. (M.F nº 5942720), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente à suposta agressão ao interno JOSAFÁ DOS SANTOS TAVARES (INFOPEN 241898) na Central de Triagem Masculina de Santarém - CTMS, recaído, em tese nos arts. 177, inciso VI, art. 189, c/c art. 190, inciso VII, todos do RJU, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5336/2020; Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) - Membro e VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749) - Membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP. Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 687835**

**PORTARIA Nº 1026/2021-CGP/SEAP  
BELÉM, 02 DE AGOSTO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU; RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6148/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a suposta agressão sofrida pelo PPL JOSIVANDO CARVALHO (INFOPEN 95442), fato ocorrido em 01/12/2020, na Cadeia Pública de Jovens Adultos - CPJA, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5869/2021; Art. 2º - Designar MARILIA MARTINS DE BRITO, Autoridade Sindicante, para conduzir a investigação; Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENTO NUNES VALLE Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 687836**

**PORTARIA Nº 1025/2021-CGP/SEAP  
BELÉM, 02 DE AGOSTO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6147/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor A.A.S. (Mat.: nº 5931197), acerca de suposta omissão em relação às supostas agressões sofridas pelo PPL VICTOR ANDRE HOLANDA PESSOA (INFOPEN 324392), conforme decisão da Sindicância Administrativa investigativa nº 5869/2021, incorrendo, em tese, aos arts. 177, inciso VI c/c art. 189, caput, todos do Regime Único dos Servidores do Estado do Pará. Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) - Autoridade Sindicante - Presidente, MARÍLIA MARTINS DE BRITO, (M.F. 57223201) - Membro; e GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA, (M.F. 5952590) - Membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído

no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP. Art. 6º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 687838**

**PORTARIA Nº 1023/2021-CGP/SEAP  
BELÉM, 02 DE AGOSTO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5869/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar agressão sofrida pelo preso VICTO ANDRÉ HOLANDA PESSOA, custodiado na Cadeia Pública de Jovens e Adultos - CPJA, ocorrida em 02/12/2020. CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de materialidade e autoria, recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores J. M. V. (M.F. nº 5950083) e P.C.P.B. (M.F: 5760038), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente à suposta agressão sofrida pelo preso VICTOR HOLANDA PESSOA, na Cadeia Pública de Jovens e Adultos - CPJA; RESOLVE: Art. 1º - ACATAR EM PARTE, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do servidor J.M.V. (Mat.: nº 5950083), objetivando apurar as supostas agressões sofridas pelo PPL VICTOR ANDRE HOLANDA PESSOA (INFOPEN 324392), com fulcro nos arts. 177, inciso VI, art. 189, caput c/c art. 190, inciso, VII, todos do RJU; INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor A.A.S. (Mat.: nº 5931197), acerca de suposta omissão em relação às supostas agressões sofridas pelo PPL VICTOR ANDRE HOLANDA PESSOA (INFOPEN 324392), incorrendo, em tese, aos arts. 177, inciso VI c/c art. 189, caput, todos do Regime Único dos Servidores do Estado do Pará; INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, objetivando apurar a suposta agressão sofrida pelo PPL JOSIVANDO CARVALHO (INFOPEN 95442), fato ocorrido em 01/12/2020, na Cadeia Pública de Jovens Adultos - CPJA; PERDA DO OBJETO acerca do ex-servidor P.C.P.B. (M.F. 5760038), nos moldes da Portaria 863/2019-CGP/SUSIPE, para em caso de retorno ao quadro funcional e, após a devida comunicação da Diretoria de Gestão de Pessoas se proceda a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, por inobservância as arts. 177, inciso VI, art., 189 c/c art. 190, inciso VII, todos do RJU. Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais dos servidores e a Comissão de Estágio Probatório se for o caso. Art. 3º - Oficie-se a Vara de Execução Penal, encaminhando cópia do Relatório Conclusivo e desta Decisão para conhecimento. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNE VALLE Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 687830**

**PORTARIA Nº 1027/2021-CGP/SEAP  
BELÉM, 02 DE AGOSTO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5336/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar agressão sofrida pelo interno JOSAFÁ DOS SANTOS TAVARES, custodiado na Central de Triagem Masculina de Santarém - CTMS, ocorrida em 16/12/2019; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de materialidade e autoria, recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores L.F.D.S. (M.F. nº 5947513) e L.A.P.F.(M.F: 5942720), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente à suposta agressão ao interno JOSAFÁ DOS SANTOS TAVARES na CTMS, recaído, em tese, nos arts. 177, inciso VI, art. 190, inciso VII c/c art. 189, todos do RJU e, pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face dos servidores R.B.M.(M.F: 57215740) e M.S.M.A.(M.F: 5941799) a fim de apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente a suposta omissão frente a possível agressão sofrida pelo PPL JOSAFÁ DOS SANTOS TAVARES na CTMS, recaído, em tese, nos arts. 177, inciso VI, art. 190, inciso VII c/c art. 189, todos do RJU; Perda de Objeto em face dos servidores F.S.S.(M.F.: 5926658) nos moldes da portaria 863/2019, para em caso de retorno se prossiga a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, por infração, em tese ao art. 177, VI, ART. 190, VI c/c 189 do RJU, e, C.A.O.(M.F: 5942647) nos moldes da portaria 863/2019, para em caso de retorno se prossiga a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, por infração, em tese, ao art. 177, VI c/c art. 189, todos do RJU; RESOLVE: Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do servidor L.F.D.S. (M.F.: nº 5947513) e L.A.P.F. (M.F nº 5942720), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente à suposta agressão ao interno JOSAFÁ DOS SANTOS TAVARES na CTMS, recaído, em tese nos arts. 177, inciso VI, art. 190, inciso VII c/c art. 189, todos do RJU; INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em face dos servidores R.B.M. (M.F: 57215740) e M.S.M.A.(M.F: 5941799) a fim de apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente a suposta omissão frente a possível agressão sofrida pelo PPL JOSAFÁ DOS SANTOS TAVARES na CTMS, recaído, em tese, nos arts. 177, inciso VI, art. 190, inciso VII c/c art. 189, todos do RJU; PERDA DO OBJETO acerca dos ex-servidores F.S.S. (M.F.: 5926658) nos moldes da portaria 863/2019, para em caso de retorno se prossiga a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, por infração, em tese ao art. 177, VI, ART. 178, II c/c art. 190, IV do RJU, e, C.A.O.(M.F: 5942647) nos moldes da portaria 863/2019, para em caso de